



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 128, DE 22 DE NOVEMBRO 1967

Dá nova redação ao art. 5º da Lei n. 65, de 24 de dezembro de 1965.

Data de Criação

22/11/1967

Data de Publicação

28/11/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 397, de 28/11/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 65/1965

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 473/1972
- Lei Ordinária Nº 552/1974

Texto da Lei

LEI N. 128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

Dá nova redação ao art. 5º da Lei n. 65, de 24 de dezembro de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei n. 65, de 24 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os prêmios serão fixados por ato do Poder Executivo no início de cada exercício.

Art. 2º Ficam substituídos nos arts. 13 e 15 da Lei de que trata o artigo anterior a expressão “Vendas e Consignações” por “Circulação de Mercadorias”.

Art. 3º Fica criada no Departamento de Rendas da Secretaria de Finanças a Seção de Coordenação de Sorteios, Símbolo F-3, a quem caberá a coordenação do sorteio do “Seu Talão Vale Hum Mil Cruzeiros Novos” e de outros que forem criados por Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias regulamentará a presente Lei, estabelecendo as normas para o sorteio atribuições da Seção de Coordenação de Sorteios, as condições para emissão e distribuição dos certificados, bem como tudo o mais necessário para o bom e correto funcionamento do concurso previsto.

Art. 5º Os sorteios serão realizados trinta dias após a troca do último certificado, num mínimo de dois por ano, a serem realizados neste caso, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

Governador do Estado do Acre, em exercício